EDITAL SEMED-SRN Nº 003/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, torna público aos interessados que estarão abertas as rematrículas e matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

1.1. A Rede Pública Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato - PI é constituída por Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil (CMEI), com atendimento em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, em regime de Tempo Integral e Tempo Parcial, nos termos da legistação vigente objetivando:

- Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

2. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

2.1. O processo de organização de matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato - PI para o ano letivo de 2027 obedecerá as seguintes etapas, em conformidade com o cronograma:

- Renovação de Matrícula: em caso de permanência do estudante na mesma escola no ano de 2027;
- Remanejamento e Transferência: movimentação de estudantes de uma escola para outra ou ingresso em outra rede de ensino;
- Matrícula Nova: realizada exclusivamente nas escolas autorizadas pela SEMED (anexo), com apresentação da documentação exigida nesse Edital.

3. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. A Renovação da Matrícula assegura a vaga ao estudante matriculado em 2026, para prosseguimento na Rede Municipal de Ensino, considerando a Série/Ano/Etapa/Módulo ou Modalidade de Ensino a ser ofertada(o) pela

instituição educacional em 2027.

3.2. A Renovação da Matrícula ocorrerá no período de 16 a 30 de novembro de 2026 e deverá ser realizada pelo estudante (se maior de idade) ou responsável, presencialmente, nas Unidades Escolares e Centro de Educação Infantil (CMEI).

3.3. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil (CMEI) são responsáveis por realizar as renovações de matrículas no SEDRA (Sistema de Gestão da Educação), no período estabelecido nesse Edital.

4. DO REMANEJAMENTO

4.1. O Remanejamento corresponde à desvinculação do estudante de uma escola, seguida da vinculação a outra, desde que ambas integrem a Rede Municipal de Ensino.

4.2. Será autorizado o remanejamento para o estudante que não puder ser atendido na Unidade Escolar/CMEI onde estudou no ano letivo de 2026 se não existir a Série/Ano/Etapa/Módulo seguinte ou quando o próprio estudante, por motivo de força maior, não puder permanecer na mesma instituição de ensino.

4.3. O Remanejamento ocorrerá de forma presencial na sede da Unidade Escolar/CMEI.

4.4. A solicitação de remanejamento deverá ser realizada no período de 01 a 15 de dezembro de 2026.

4.5. Caso tenha interesse no Remanejamento, o estudante deverá, inicialmente, efetuar a renovação da matrícula na escola onde já está matriculado. Concluída a renovação, o aluno estará habilitado a solicitar o remanejamento.

4.6. A solicitação de Remanejamento será avaliada, ficando a sua efetivação condicionada à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA TRANSFERÊNCIA

5.1. A transferência consiste no desligamento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, por motivo de ingresso nas demais redes de ensino pública ou privada, e ocorrerá por solicitação do responsável legal, quando o aluno for menor de idade e/ou com deficiência não apto a realizá-la, ou pelo próprio estudante, se maior de idade.

5.2. A solicitação de transferência decerá ser feita presencialmente na sede da Unidade Escolar/CMEI.

5.3. A transferência vincula o estudante a uma nova rede de ensino através de registro no Livro de Matrículas, na Ficha Individual do Estudante e no Sistema SEDRA.

5.4. Para fins de transferência, será expedido aos estudantes público-alvo da Educação Especial, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas habilidades e competências, conforme orientações da LBI nº 13.146/2015.

5.5. A solicitação de transferência ocorrerá no período de 01 a 15 de dezembro 2026.

6. DA MATRÍCULA PÚBLICA

6.1. A Matrícula Pública para o ingresso dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar/CMEI, pelo estudante (se maior de idade), pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato e nas datas previstas no conograma deste Edital.

6.2. A Matrícula será realizada com toda documentação prevista neste Edital e deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.3. A Matrícula Nova será realizada no período de **01 a 15 de dezembro de 2026 e de 06 a 22 de janeiro de 2027.**

7. DAS ESPECIFICIDADES SOBRE AS MATRÍCULAS

7.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intectual e social, completando a ação da família e da comunidade:

7.2. A Educação Infantil será oferecida em:

- BERÇÁRIO

Berçário I: crianças de 0 (zero) ano até 1 (um) ano de idade a completar até 31 de março de 2027;
Berçário II: crianças de 1 (um) ano até 1 (um) ano e 5 (cinco) meses de idade a completar até 31 de março de 2027.

- CRECHE
A creche será oferecida para crianças de até 3 anos de idade;

- PRÉ-ESCOLA
A pré-escola será oferecida para crianças de 4 e 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2027 (em caráter obrigatório), conforme o art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

7.3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiverem acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

7.4. No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais, do 1º ao 5º ano e 4 anos finais, do 6º ao 9º ano. Sendo que o 1º e 2º ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade, são considerados ciclo de alfabetização.

7.5. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 06 (seis) anos completos ou que alcançarem a idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

7.6. A matrícula do estudante público-alvo da Educação Especial no atendimento educacional especializado deverá estar vinculada à matrícula nas turmas de escolarização, garantindo o seu duplo cômputo.

7.7. A matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser realizad em Salas de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado para os estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria escola/CMEI, conforme demanda da Rede Pública Municipal.

7.8. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

7.9. O Atendimento Educacional Especializado na unidades escolares de Tempo Integral deverá ser organizado conforme as especificidades de cada estudante, podendo ser conciliado com a parte flexível do currículo.

7.10. A Educação de Jovens e adultos (EJA) é modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.11. O estudante só poderá ingressar no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na organização curricular correspondente, apenas se tiver 15 (quinze) anos completos (até 31 de março de 2027), conforme normatizado na Resolução CNE/CNB nº 3, de 8 de abril de 2025.

8. DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1. Para a organização das turmas, a SEMED estabelece o número de estudantes por turmas conforme o quadro abaixo:

8.2. EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
CRECHE	**Berçário I**	0 (zero) ano a 1ano de idade a completar até 31 de março de 2027.	05
	Berçário II	1 ano a 1 ano e 5 meses de idade a completar até 31 de março de 2027.	08
	Creche	1 ano e 6 meses de idade a completar até 31 de março de 2027.	08
	Creche I	2 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.	12
	Creche II	3 anos de idade completos até 31 de março de 2027.	18
PRÉ - ESCOLA	**PRÉ I**	4 anos de idade completos até 31 de março de 2027.	20
	PRÉ II	5 anos de idade completos até 31 de março de 2027.	20

Conforme Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024.

8.3. ENSINO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
ENSINO FUNDAMENTAL	**1º ANO**	Crianças com 6 (seis) anos matriculado até 31 de março de 2027.	30
	2º ANO	Pré – requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência na unidade escolar de origem.	30
	3º ao 5º ANO	Pré – requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência/rendimento na unidade escolar de origem.	30

	6º ao 9º ANO	Pré – requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de rendimento na unidade escolar de origem.	35

Conforme Resolução CME/SRN nº 06 de 22 de outubro de 2026.

8.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ETAPA	TURMAS	ANOS	Nº DE ALUNOS POR TURMA
ENSINO FUNDAMENTAL	**1º CICLO**	1º, 2º, 3º anos - ALFABETIZAÇÃO	25
	2º CICLO	4° e 5º anos	35
	3º CICLO	6º e 7º anos	35
	4º CICLO	8º e 9º anos	35

8.5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA NO BERÇÁRIO

8.5.1. As vagas destinadas às turmas de Berçário I e Berçário II serão preenchidas considerando-se a faixa etária da criança, a capacidade física e pedagógica da unidade e os critérios de prioridade previstos neste Edital.

8.5.2. Terão prioridade no preenchimento das vagas disponíveis as crianças que se enquadrarem em um ou mais dos seguintes critérios:

Critério I – Crianças em vulnerabilidade e risco social, conforme acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e/ou Conselho Tutelar;
Critério II – Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório;
Critério III – Criança com deficiência, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Critério IV – Família cadastrada em programas de transferência de renda Bolsa Família;
Critério V – Família que recebe benefício da prestação continuada – BPC/LOAS.
Critério VI – Criança filha de pais de baixa renda;

8.5.3. Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da inscrição, a existência dos critérios de prioridade e apresentar os documentos que permitam sua verificação. A ausência de comprovação não impede o recebimento do pedido de matrícula, mas poderá impossibilitar o reconhecimento da prioridade alegada.

8.5.4. Quando houver número de inscrições superior ao de vagas disponíveis, a

SEMED realizará a análise dos critérios informados e comprovados, observando a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a disponibilidade de vagas por agrupamento etário.

8.5.5. Persistindo empate entre crianças que concorram à mesma vaga, será adotado como critério de desempate a menor renda familiar per capita, mediante comprovação ou declaração sujeita à conferência pela SEMED.

8.5.6. A inscrição e o enquadramento em critério de prioridade não asseguram, isoladamente, a matrícula imediata, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga no agrupamento etário correspondente e à capacidade física e pedagógica da unidade, sem prejuízo do direito de acesso à educação infantil.

8.5.7. A apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou divergentes poderá acarretar a revisão da classificação e a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No ato da confirmação presencial da matrícula, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste Edital, bem como prestadas as informações pelos responsáveis ou, ainda, pelo próprio estudante, quando este for maior de idade.

9.2. O Diretor e o Secretário da unidade escolar/CMEI são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade colocar o carimbo após a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

10. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DE ESCOLARIDADE

10.1. Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

10.2. Será assegurada a matrícula e frequência do aluno que não entregar a documentação completa (histórico e transferência) da escola de origem, porém deverá apresentar uma declaração que terá validade somente por 30 (trinta) dias. Para entrega do histórico e transferência o prazo é de 30 (trinta) dias.

10.3. As matrículas com pendências de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para obtenção de todos os documentos exigidos para efetivação da matrícula.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
MATRÍCULA	- Certidão de Nascimento e CPF do aluno; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal; - Número de identificação Social (NIS); - Cópia do Cartão do SUS; - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras; - Registro Geral de Identificação/CPF dos pais ou responsável; - Preenchimento do formulário padrão; - Preenchimento do Questionário M- CHAT-R, para crianças entre 16 e 30 meses de idade. Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.
MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	- Certidão de Nascimento e CPF do aluno; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal; - Histórico escolar ou atestado de conclusão ou declaração (OBS: no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência); - Número de identificação Social (NIS); - Cópia do Cartão do SUS; - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras; - Registro Geral de Identificação/CPF dos pais ou responsável; - Preenchimento do formulário padrão; - Preenchimento do Questionário M- CHAT-R, para crianças entre 16 e 30 meses de idade. Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de matrícula por completo.

12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS – Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ed. de Jovens e Adultos (EJA).	**16 a 30 de novembro de 2026.**
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA	**01 a 15 de dezembro de 2026.**
MATRÍCULAS NOVAS - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ed. de Jovens e Adultos (EJA).	**01 a 15 de dezembro de 2026** **06 a 22 de janeiro de 2027.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil - CMEI realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

13.2. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil - CMEI deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital.

13.3. É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

13.4. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil – CMEI deverão, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade escolar (pais, estudantes, professores e funcionários) acesso ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento Interno da escola.

13.5. Compete ao gestor escolar e aos servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, sob pena de responsabilidade administrativa no caso de infração disciplinar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O sistema confirmará apenas uma solicitação de matrícula por estudante, sendo considerada, na hipótese de mais de uma solicitação, a mais recente.

14.2. Será assegurado o atendimento escolar com a efetivação da matrícula a todo e qualquer estudante sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, vedadas quaisquer formas de discriminação.

14.3. As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão acolher a solicitação de matrícula, mesmo fora do período regular estabelecido por este Edital de Matrícula, em consonância com as condições objetivas de atendimento, especialmente, para casos específicos de enfrentamento às vulnerabilidades e exclusão escolar.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI.

14.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, Piauí, 12 de novembro de 2026

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300

Assinado digitalmente por MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48740423000174, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2026-11-12 10:11:34

MARIA IVETE NERI MACÊDO E SILVA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação de São Raimundo Nonato/PI

ANEXO I – LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

CMEIs/ UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	OFERTA
BERÇARIO PEQUENOS GIGANTES	Rua Capitão Newton Rubens, Nº 1.300 – Bairro Aldeia.	Educação Infantil em Tempo Integral: Berçário I (0 (zero) a 1 ano) e Berçário II (1 ano a 1 ano e 5 meses)*
CMEI BRINCANDO SE APRENDE	Rua Maria de Cácia dos Santos Pereira – Bairro Cipó.	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
CMEI PROFESSORA LIANA CAELI DE NEGREIROS DAMASCENO	Rua Sofreu, nº 91 – Bairro Campestre.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
CMEI PROFª STELA DE CASTRO ASSIS	Av. João Dias – Centro.	Educação Infantil: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
CMEI SABIÁ	Rua Abdias Neves – Bairro Aldeia.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos).
CMEI SABIÁ (ANEXO)	Rua Aniceto Cavalcante – Bairro Aldeia.	Educação Infantil em Tempo Integral: Pré-escolar (4 e 5 anos).
CRECHE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	Av. Capitão Manoel J. Rubem – Bairro Aldeia.	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
CRECHE PROFº JOSÉ BASTOS LOPES	Av. Gerson Antunes de Macêdo – Bairro Santa Luzia.	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
CRECHE TIA REMÉDIOS	Rua Virgílio Deusdará – Bairro Aldeia.	Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos).
U. E. MADRE LÚCIA	Rua Oscar Barroso – Bairro Aeroporto.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 5º ano).
U. E. ROSA TEIXEIRA	Rua Capitão Newton Rubens – Centro.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 5º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
ANEXO I (Aldeia)	Rua Rosa Teixeira de Castro, nº 927 – Bairro Aldeia.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 5º ano).
ANEXO II (Centro Educacional)	Rua José Pereira dos Santos, 01 – Bairro Aldeia.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º e 2º ano).
U. E. EPITÁCIO ALVES PAMPLONA	Av. Benedito Lopes – Bairro Paraíso das Aves.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 5º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. ELIACIM MAURIZ	Rua Dr. Abílio Costa – Bairro	Ensino Fundamental (1º ao 5º

	Gavião.	ano).
U. E. NILZA BALDOINO DE CASTRO	Rua José Dias Pereira – Bairro Alto São Félix.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (6º ao 9º ano).
U. E. SERRA DA CAPIVARA	Rua Coronel José Dias, 953 – Centro.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (7º e 8º ano).
ANEXO SERRA DA CAPIVARA	Rua Aniceto Cavalcante – Bairo Aldeia.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (6º e 9º ano).
U. E. EDSON DIAS FERREIRA	Rua Dr. Luís Paixão – Bairro Milonga.	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).
U. E. ELZAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Comunidade Novo Zabelê.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (2 e 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 9º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
E. MUNICIPAL FONTENELE	Serra Branca.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 5º ano).
U. E. INOCÊNCIO PEREIRA DE CARVALHO	Comunidade Pé do Morro.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 9º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. JOÃO BRAZ DO ROSÁRIO	Comunidade Lagoa da Firmeza.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 9º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. JOAQUIM HORÁCIO RIBEIRO	Comunidade Novo Horizonte.	Ensino Fundamental em Tempo Integral (4º ao 9º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	Comunidade São Vitor.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 9º ano); Educação de Jovens e Adultos (EJA).

U. E. JOSÉ RIBEIRO AMÉRICO	Comunidade Currais.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. JOSÉ VITORINO DA COSTA	Comunidade Gameleira.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos, Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental em Tempo Integral (1º ao 3º ano).
U. E. JOSÉ PEREIRA DOS BONS OLHOS	Comunidade Lagoa das Emas.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 mese a 3 anos) e Pré-Escolar (4 anos); Educação de Jovens e Adultos (EJA).
U. E. ARLINDO RUBEM DE MACEDO	Comunidade Onça.	Educação Infantil em Tempo Integral: Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos); Educação de Jovens e Adultos (EJA).